

EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING II S.A.

CNPJ nº 24.011.952/0001-79

NIRE 35.300.487.800

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA)
EMISSION PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM
AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL
FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM
ESFORÇOS RESTRITOS, DA EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING II S.A.
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 dias de abril de 2021, às 15:00h (quinze horas), exclusivamente por videoconferência, sendo considerada realizada na sede social da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A. (“Emissora”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, Sala 05, Jardim Paulistano, CEP 01452-910, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, (“ICVM 625”), via plataforma “Zoom”.
2. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi devidamente convocada nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.”, celebrada em 27 de outubro de 2017 (“Escritura de Emissão”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), em primeira convocação, através de publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo nos dias 26 de março de 2021, 27 de março de 2021 e 30 de março de 2021. A proposta da administração da Emissora foi divulgada em 26 de março de 2021 (“Proposta da Administração”) na página da Emissora www.eolicaserradasvacas.com.br/ri
3. **PRESENÇA:** Debenturistas titulares de 85,32% (oitenta e cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento) das Debêntures da Emissão, a Emissora, as Acionistas e as Fiadoras, conforme lista de presença anexa. Contou, ainda com a participação de representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e de representantes da Emissora.
4. **MESA:** A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos André Arato Bergamo, o qual

Este documento foi assinado digitalmente por Gilberto Lourenço Feldman e Carlos André Arato Bergamo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C11B-C7C9-775C-1163.

11/08/2021
10:06:21

convidou o Sr. Gilberto Lourenço Feldman para atuar como secretário.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) autorização à Emissora, à Eólica Serra das Vacas V S.A. e à Eólica Serra das Vacas VII S.A. (em conjunto “SPEs”) para realização, a partir de 1º de janeiro de 2022, inclusive, de futuras reduções de capital social e distribuições de dividendos cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de aprovação adicional pelos Debenturistas, se forem integralmente cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos, com a consequente alteração da Escritura de Emissão:
 - (a) o atendimento do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) Consolidado mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) no exercício anterior, apurado nos termos previstos no Anexo IV do “Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 17.2.0486.1”, celebrado entre as SPEs e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES em 31 de outubro de 2017;
 - (b) o preenchimento integral, com os respectivos saldos mínimos das Contas Reserva nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;
 - (c) a inexistência de qualquer inadimplemento da Emissora e das SPEs, bem como das empresas do mesmo grupo econômico, com todas as suas obrigações contratuais perante o Sistema BNDES e com as obrigações pecuniárias ou não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia; e
 - (d) manutenção, sem considerar os recursos depositados nas Contas do Projeto, de um caixa livre consolidado na Emissora e nas SPEs (consideradas em conjunto) no valor de, no mínimo, (1) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), corrigido anualmente pela variação acumulada do IPCA; ou (2) montante em reais do déficit de energia apurado nas Contas de Energia nos termos dos Contratos de Energia Reserva (CERs), conforme valor constante das mais recentes demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, entre “1” e “2”, o maior, atestado por meio de relatório elaborado

Este documento foi assinado digitalmente por Gilberto Lourenço Feldman e Carlos André Arato Bergamo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C11B-C7C9-775C-1163.

ATA DA REUNIÃO
DE 10 DE JULHO DE 2014

pela Emissora com comprovação do saldo bancário;

- (e) a redução de capital social da Emissora seja em valor inferior ou igual ao montante de Caixa Livre Consolidado desconsiderando para efeitos dessa apuração de Caixa Livre Consolidado: (1) a provisão para pagamento de dividendos; (2) o caixa mínimo definido no item “d” acima; e (3) os recursos depositados nas Contas do Projeto, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, formalizado por meio de relatório com comprovação do saldo bancário;
 - (f) inexistência, por parte da Emissora e das SPEs, de contas a pagar, mútuos ou de qualquer outra dívida ou operação de crédito com acionistas, com terceiros e/ou com pessoas físicas e jurídicas integrantes do mesmo Grupo Econômico, devendo ser entregue ao Agente Fiduciário uma declaração de adimplência emitida pela Emissora;
 - (g) obtenção de anuência expressa e por escrito da ANEEL quanto à redução de capital social pretendida, se requerida pela legislação aplicável; e
 - (h) a manutenção, após a redução de capital social pretendida, do Índice de Capitalização Própria (ICP) igual ou superior a 10% (dez por cento) do investimento total do Projeto, definido como a razão entre Capital Social (subscrito e integralizado) e o Ativo Total Consolidado, comprovado ao Agente Fiduciário mediante envio de declaração pela Emissora;
- (ii) autorização para alienação do controle indireto da Emissora e das SPEs ao **GTIS ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.950.079/0001-04, mediante a aquisição da integralidade das ações de emissão da Eólica Serra das Vacas Participações S.A., condicionada à (a) se cabível, à anuência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e da ANEEL; e (b) apresentação de documentos eventualmente indicados na AGD pelos debenturistas;
- (iii) caso seja aprovado o item “ii” da Ordem do Dia, a criação de um novo Evento de Inadimplemento que não implicará no vencimento antecipado automático das Debêntures, consistente na alteração do regulamento do FIP-IE GTIS sem anuência

Este documento foi assinado digitalmente por Gilberto Lourenço Feldman e Carlos André Araújo Bergamo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código C11B-C7C9-775C-1163.

ATA

DE

prévia dos Debenturistas;

- (iv) autorização da celebração do Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura contemplando a infraestrutura de conexão referente ao Projeto Serra das Vacas III, a ser celebrado pelas Eólica Serra das Vacas I S.A., Eólica Serra das Vacas II S.A., Eólica Serra das Vacas III S.A., Eólica Serra das Vacas IV S.A., Eólica Serra das Vacas V S.A. e Eólica Serra das Vacas VII S.A. na qualidade de acessadas e, de outro lado, em conjunto, Eólica Serra das Vacas Holding III S.A., Eólica Serra das Vacas VI S.A., Eólica Serra das Vacas VIII S.A. e Eólica Serra das Vacas IX S.A. na qualidade de acessantes; e
- (v) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários, para fins de formalização das deliberações descritas nos itens acima.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os Debenturistas representando 50,38 (cinquenta inteiros e trinta e oito centésimos por cento) das Debêntures em circulação, decidiram suspender a presente assembleia até 07 de maio de 2021, às 12h00, a ser realizada da mesma forma, data que se dará continuidade aos trabalhos e à discussão do objeto da ordem do dia acima, ao que os debenturistas presentes se declaram cientes e convocados independentemente de publicação de novo edital de convocação.

Por fim, o Sr. Secretário, nos termos da ICVM 625, declara expressamente que verificou o atendimento de todos os requisitos para a realização da presente Assembleia, especialmente quanto a sua realização de forma integralmente digital, pela qual foi permitida a participação e a votação a distância, inclusive com a permissão para recebimento de instrução de voto a distância, por meio de conexão via videoconferência através da ferramenta Zoom e do mecanismo de assinatura eletrônica.

7. ENCERRAMENTO: Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos e assinada digitalmente pelo Presidente e pelo Secretário, os quais consignam a presença da Emissora, das Fiadoras, das Acionistas, do Agente Fiduciário e dos Debenturistas, conforme

Este documento foi assinado digitalmente por Gilberto Lourenço Feldman e Carlos André Araújo Bergamo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código C11B-C7C9-775C-1163.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

lista de presença anexa, nos termos do Art. 8, §1º e §2º da ICVM 625. A presente Assembleia foi gravada e o arquivamento da mídia será realizada, na forma prevista e para os todos os efeitos e fins da ICVM 625.

São Paulo, 26 de abril de 2021

MESA:

Secretário: Gilberto Lourenço Feldman

Presidente: Carlos André Arato Bergamo



Este documento foi assinado digitalmente por Gilberto Lourenço Feldman e Carlos André Arato Bergamo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código C11B-C7C9-775C-1163.